



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023 que aprova a política continuada Política de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da Política Continuada de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no art. 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ 92.937.746,00 (noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

§ 1º - No ano de 2023 será repassado o valor total de R\$ 44.387.746,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) conforme regras dispostas no Anexo I desta Resolução, e por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.304.150.4440.0001 334141 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 334541 10.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - No ano de 2024 poderá ser repassado o valor total de R\$ 48.550.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme regras dispostas no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de fortalecimento e estruturação da Vigilância Sanitária municipal, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a partir da disponibilização do Termo no sistema.

Art. 5º - Os valores serão repassados em até duas parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de sessenta meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Política Continuada de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços  
Sujeitos ao Controle Sanitário no Âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.**

A Resolução RDC Nº 560, de 30 de agosto de 2021 estabelece em seu artigo 16 que os Estados e Municípios deverão pactuar em CIB a responsabilidade pela fiscalização de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos destinados a transporte de produtos e serviços, de alto risco sanitário.

Estabelece também, conforme artigo 17, que compete aos Municípios a fiscalização de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos destinados a transporte de produtos e serviços, de baixo risco sanitário.

Visando atender ao disposto na supracitada RDC, é proposta a Política de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

A Política tem como objetivo agrupar as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária em Elencos, conforme nível de complexidade, e pactuar a responsabilidade de fiscalização das atividades econômicas de alto risco sanitário entre estado e Municípios, conforme o Elenco de Atividades Econômicas estabelecido/escolhido por cada município.

O Elenco A contém a relação de Atividades Econômicas cuja responsabilidade de fiscalização é descentralizada para todos os municípios. Estão incluídos nesse Elenco A as atividades de baixo risco sanitário (Nível de Risco I e II) e as atividades de alto risco sanitário de menor complexidade. A adesão a esta Resolução representa a pactuação da responsabilidade do município de desenvolver as ações de fiscalização em todas as atividades econômicas relacionadas nesse Elenco A.

O Elenco B contém a relação de Atividades Econômicas cuja responsabilidade de fiscalização é descentralizada para os municípios com população superior a 20.000 habitantes. Estão incluídos nesse Elenco B as atividades de alto risco sanitário de média complexidade. Os municípios que aderirem ao Elenco B desta Resolução ficam responsáveis pelo desenvolvimento das ações de fiscalização sanitária das atividades econômicas relacionadas no Elenco A e no Elenco B.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Municípios com população inferior a 20.000 habitantes poderão voluntariamente assumir a responsabilidade de fiscalização do Elenco B mediante pactuação e homologação em CIB Micro conforme detalhado mais a frente deste documento.

O Elenco C contém a relação de Atividades Econômicas cuja responsabilidade de fiscalização é descentralizada para os municípios com população superior a 100.000 habitantes. Estão incluídos nesse Elenco C as atividades de alto risco sanitário de maior complexidade. Os municípios que aderirem ao Elenco C desta Resolução ficam responsáveis pelo desenvolvimento das ações de fiscalização sanitária das atividades econômicas relacionadas no Elenco A, no Elenco B e no Elenco C.

Municípios com população superior 30.000 habitantes poderão voluntariamente assumir a responsabilidade de fiscalização do Elenco C mediante pactuação e homologação em CIB Micro conforme detalhado a seguir.

**Sobre a adesão aos Elencos de Atividades Econômicas**

Após a assinatura pelo gestor municipal do Termo de Adesão a esta política, será necessário pactuar e homologar em CIB Micro a escolha do município pelo Elenco de Atividades Econômicas que será de responsabilidade de fiscalização municipal.

A homologação em CIB Micro deverá acontecer até abril de 2024 e deverá indicar o Elenco de Atividades Econômicas escolhido pelo município. A escolha será apreciada pela Unidade Regional de Saúde, através do Núcleo de Vigilância Sanitária, que deverá, na Decisão da Homologação, emitir parecer de aprovação considerando a capacidade técnica, estrutural e operacional do município para o desenvolvimento das atividades de fiscalização.

Após a homologação, a documentação deverá ser enviada para a Secretaria Executiva da CIB MG e para a Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Os municípios com população inferior a 20.000 habitantes que aderirem a esta Resolução devem pactuar minimamente a responsabilidade de fiscalização sobre as atividades previstas no Elenco A,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

podendo também, em caso de capacidade técnica e aprovação da Unidade Regional de Saúde, pactuar o Elenco B.

Os municípios com população entre 20.000 e 100.000 habitantes que aderirem a esta Resolução devem pactuar minimamente a responsabilidade de fiscalização sobre as atividades previstas no Elenco B. Os municípios com população superior a 30.000 habitantes poderão, em caso de capacidade técnica e aprovação pela Unidade Regional de Saúde, aderir ao Elenco C.

Os municípios com população superior a 100.000 habitantes que aderirem a esta Resolução devem pactuar minimamente a responsabilidade de fiscalização sobre as atividades previstas no Elenco C.

A faixa populacional não é impeditiva para municípios que possuem equipe e atendam os critérios de qualificação e capacitação adequada pactuarem de forma individualizada a responsabilidade pela inspeção sobre outras atividades econômicas. Segundo a diretriz do SUS da descentralização com direção única para o município, no caso de inspeções que foram descentralizadas anteriormente a esta resolução, a responsabilidade continua com o município.

**Do Incentivo Financeiro**

Após a assinatura pelo gestor municipal do Termo de Adesão a esta política, será repassado ao município uma primeira parcela de incentivo financeiro no valor fixo de R\$ 20.000,00 para os municípios até 20.000 habitantes. Para os municípios acima de 20.000 habitantes será repassado um valor de R\$ 2,00 per capita. O recurso será para custeio (despesa corrente) das ações de vigilância sanitária.

Após a homologação em CIB Micro da pontuação do Elenco escolhido pelo município, será repassada uma segunda parcela, conforme o Elenco pactuado.

Os municípios que aderirem ao Elenco B, farão jus a uma parcela adicional de R\$ 50.000,00. No formulário de homologação da CIB Micro o município deverá indicar se deseja receber o incentivo financeiro na modalidade de custeio (despesa corrente) ou capital (investimento), podendo indicar também a proporção de recurso que deseja receber em cada modalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Os municípios que aderirem ao Elenco C, farão jus a uma parcela adicional de R\$ 100.000,00. No formulário de homologação da CIB Micro o município deverá indicar se deseja receber o incentivo financeiro na modalidade de custeio (despesa corrente) ou capital (investimento), podendo indicar também a proporção de recurso que deseja receber em cada modalidade.

Os municípios que aderirem apenas ao Elenco A não farão jus essa segunda parcela adicional.

**DO ELENCO A**

O Elenco A é composto das seguintes Atividades Econômicas:

**Vigilância Sanitária de Alimentos**

CNAE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1081-3/01	Beneficiamento de café	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/02	Peixaria	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	alimentícios não especificados anteriormente	
5611-2/01	Restaurantes e similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Se a produção for artesanal. (Ver <i>Elenco B</i> se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver <i>Elenco C</i> se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Se a produção for artesanal. (Ver <i>Elenco B</i> se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver <i>Elenco C</i> se fabricante



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		<i>de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	<i>Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	<i>Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	<i>Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	<i>Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	<i>Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	<i>Se o beneficiamento for artesanal. (Ver Elenco C se o beneficiamento for industrial)</i>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco C se a produção for industrial)
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco C se a produção for industrial)
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco C se a produção for industrial)
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Se a produção for artesanal. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Se a produção for artesanal e/ou de alimento dispensado de registro sanitário. (Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açouguês	

**Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

**Vigilância Sanitária de Serviços de Interesse da Saúde**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
4729-6/01	Tabacaria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

5510-8/01	Hoteis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8591-1/00	Ensino de esportes
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
-----------	--

**Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse da Saúde (Medicamentos e Congêneres)**

CNAE	DESCRIÇÃO
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7729-2/03	Aluguel de material médico
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**Outras Atividades Sujeitas à Vigilância Sanitária**

CNAE	DESCRIÇÃO
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida

**DO ELENCO B**

O Elenco B é composto das seguintes Atividades Econômicas:

**Vigilância Sanitária de Alimentos**

CNAE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco C para fabricante de grande porte)</i>
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco C para fabricante de</i>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		<i>grande porte)</i>
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco C para fabricante de grande porte</i> )
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco C para fabricante de grande porte</i> )
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco C para fabricante de grande porte</i> )
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA</i> )
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA</i> )
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Se microempresa, empresa de pequeno e médio



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco A</i> se a produção for artesanal e ver <i>Elenco C</i> se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco A</i> se a produção for artesanal e ver <i>Elenco C</i> se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. (Ver <i>Elenco A</i> se a produção for artesanal e ver <i>Elenco C</i> se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 - ANVISA. (Ver <i>Elenco A</i> se a produção for artesanal e ver <i>Elenco C</i> se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</i>
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		<p>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e/ou de alimento dispensado de registro sanitário e ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</p>
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	<p>Se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 –ANVISA.</p> <p>(Ver Elenco C se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA)</p>

**Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde**

CNAE	DESCRIPÇÃO	OBSERVAÇÃO
8621-6/01	UTI móvel	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	<p>Se laboratório de laboratório de análises clínicas. (Ver Elenco C para laboratório de biologia molecular)</p>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

**Vigilância Sanitária de Serviços de Interesse da Saúde**

CNAE	DESCRIÇÃO
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
7500-1/00	Atividades veterinárias

**Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse da Saúde (Medicamentos e Congêneres)**

CNAE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicohospitalar; partes e peças	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	farmacêuticos homeopáticos	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Se laboratório de controle de qualidade – laboratório analítico. <i>(Ver Elenco C para laboratórios de ensaios clínicos)</i>

**Outras Atividades Sujeitas à Vigilância Sanitária**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5021-0/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-0/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
8292-0/00	Envaseamento e empacotamento sob contrato

**DO ELENCO C**

O Elenco C é composto das seguintes Atividades Econômicas:

**Vigilância Sanitária de Alimentos**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Se fabricante de alimentos de grande porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco B para microempresa, empresa de pequeno e médio porte)</i>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Se fabricante de alimentos de grande porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco B para microempresa, empresa de pequeno e médio porte)</i>
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Se fabricante de alimentos de grande porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco B para microempresa, empresa de pequeno e médio porte)</i>
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Se fabricante de alimentos de grande porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco B para microempresa, empresa de pequeno e médio porte)</i>
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Se fabricante de alimentos de grande porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA. <i>(Ver Elenco B para microempresa, empresa de pequeno e médio porte)</i>
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Se o beneficiamento for industrial. <i>(Ver Elenco A se o beneficiamento for artesanal)</i>
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Se a produção for industrial. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal)</i>
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Se a produção for industrial. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal)</i>
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Se a produção for industrial. <i>(Ver Elenco A se a produção for artesanal)</i>
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		<p>ANVISA.</p> <p>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</p>
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	<p>Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA.</p> <p>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</p>
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	<p>Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA.</p> <p>(Ver Elenco A se a produção for artesanal e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</p>
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	<p>Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA.</p> <p>(Ver Elenco A se a produção for</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		<i>artesanal e/ou de alimento dispensado de registro sanitário e ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Se fabricante de alimentos de grande porte, conforme os critérios da Resolução 222/2006 – ANVISA. <i>(Ver Elenco B se microempresa, empresa de pequeno e médio porte conforme os critérios da Resolução 222/2006 -ANVISA)</i>

**Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde**

CNAE	DESCRIÇÃO	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Se laboratório de biologia molecular. <i>(Ver Elenco B para laboratório de análises clínicas)</i>
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	

**Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse da Saúde (Medicamentos e Congêneres)**

CNAE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Se laboratório de ensaios clínicos. (ver <i>Elenco B para laboratórios de controle de qualidade – laboratório analítico</i> )

**Outras Atividades Sujeitas à Vigilância Sanitária**

CNAE	DESCRIÇÃO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

7210-0/00

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

A relação de beneficiários e valores individuais devidos aos municípios referente a segunda parcela serão publicados em Resolução específica no ano de 2024, após a homologação das adesões aos Elencos de Atividades Econômicas escolhidos pelos municípios.

Considerando o porte populacional de cada município, o valor global máximo da segunda parcela será de R\$ 48.550.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

A relação de beneficiários e valores individuais devidos aos municípios referente a primeira parcela segue conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Relação de beneficiários e valores individuais devidos aos municípios referente a primeira parcelada Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2023.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO RESIDENTE (CENSO IBGE 2022)</b>	<b>VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO (1ª PARCELA)</b>
Abadia dos Dourados (MG)	6272	20.000
Abaeté (MG)	22675	45.350
Abre Campo (MG)	13927	20.000
Acaiaca (MG)	3909	20.000
Açucena (MG)	8943	20.000
Água Boa (MG)	12589	20.000
Água Comprida (MG)	2108	20.000
Aguanil (MG)	4357	20.000
Águas Formosas (MG)	18450	20.000
Águas Vermelhas (MG)	14037	20.000
Aimorés (MG)	25269	50.538



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Aiuruoca (MG)	6233	20.000
Alagoa (MG)	2749	20.000
Albertina (MG)	2945	20.000
Além Paraíba (MG)	30717	61.434
Alfenas (MG)	78970	157.940
Alfredo Vasconcelos (MG)	6931	20.000
Almenara (MG)	40364	80.728
Alpercata (MG)	6903	20.000
Alpinópolis (MG)	18300	20.000
Alterosa (MG)	13915	20.000
Alto Caparaó (MG)	5795	20.000
Alto Jequitibá (MG)	8397	20.000
Alto Rio Doce (MG)	10891	20.000
Alvarenga (MG)	3973	20.000
Alvinópolis (MG)	15059	20.000
Alvorada de Minas (MG)	4159	20.000
Amparo do Serra (MG)	4541	20.000
Andradas (MG)	40548	81.096
Andrelândia (MG)	11927	20.000
Angelândia (MG)	7718	20.000
Antônio Carlos (MG)	11095	20.000
Antônio Dias (MG)	9219	20.000
Antônio Prado de Minas (MG)	1538	20.000
Araçaí (MG)	2181	20.000
Aracitaba (MG)	2049	20.000
Araçuaí (MG)	34297	68.594
Araguari (MG)	117808	235.616
Arantina (MG)	2915	20.000
Araponga (MG)	8048	20.000
Araporã (MG)	8479	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Arapuá (MG)	2631	20.000
Araújos (MG)	9199	20.000
Araxá (MG)	111691	223.382
Arceburgo (MG)	9177	20.000
Arcos (MG)	41417	82.834
Areado (MG)	13881	20.000
Argirita (MG)	2688	20.000
Aricanduva (MG)	4719	20.000
Arinos (MG)	17272	20.000
Astolfo Dutra (MG)	14138	20.000
Ataléia (MG)	13736	20.000
Augusto de Lima (MG)	4538	20.000
Baependi (MG)	18366	20.000
Baldim (MG)	7492	20.000
Bambuí (MG)	23546	47.092
Bandeira (MG)	4741	20.000
Bandeira do Sul (MG)	5943	20.000
Barão de Cocais (MG)	30778	61.556
Barão de Monte Alto (MG)	4964	20.000
Barbacena (MG)	125317	250.634
Barra Longa (MG)	5666	20.000
Barroso (MG)	20080	40.160
Bela Vista de Minas (MG)	10167	20.000
Belmiro Braga (MG)	3244	20.000
Belo Horizonte (MG)	2315560	4.631.120
Belo Oriente (MG)	23928	47.856
Belo Vale (MG)	8627	20.000
Berilo (MG)	9826	20.000
Berizal (MG)	4201	20.000
Bertópolis (MG)	4451	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Betim (MG)	411859	823.718
Bias Fortes (MG)	3361	20.000
Bicas (MG)	13978	20.000
Biquinhas (MG)	2383	20.000
Boa Esperança (MG)	39848	79.696
Bocaina de Minas (MG)	5348	20.000
Bocaiúva (MG)	48032	96.064
Bom Despacho (MG)	51737	103.474
Bom Jardim de Minas (MG)	6783	20.000
Bom Jesus da Penha (MG)	4474	20.000
Bom Jesus do Amparo (MG)	5631	20.000
Bom Jesus do Galho (MG)	14537	20.000
Bom Repouso (MG)	12649	20.000
Bom Sucesso (MG)	17151	20.000
Bonfim (MG)	7434	20.000
Bonfinópolis de Minas (MG)	5528	20.000
Bonito de Minas (MG)	10204	20.000
Borda da Mata (MG)	17404	20.000
Botelhos (MG)	14828	20.000
Botumirim (MG)	5790	20.000
Brás Pires (MG)	4260	20.000
Brasilândia de Minas (MG)	15020	20.000
Brasília de Minas (MG)	32025	64.050
Braúnas (MG)	4441	20.000
Brazópolis (MG)	14246	20.000
Brumadinho (MG)	38915	77.830
Bueno Brandão (MG)	10911	20.000
Buenópolis (MG)	9150	20.000
Bugre (MG)	4041	20.000
Buritis (MG)	24034	48.068



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Buritizeiro (MG)	23910	47.820
Cabeceira Grande (MG)	6627	20.000
Cabo Verde (MG)	11410	20.000
Cachoeira da Prata (MG)	3693	20.000
Cachoeira de Minas (MG)	11884	20.000
Cachoeira de Pajeú (MG)	9110	20.000
Cachoeira Dourada (MG)	2315	20.000
Caetanópolis (MG)	11435	20.000
Caeté (MG)	38776	77.552
Caiana (MG)	5304	20.000
Cajuri (MG)	4088	20.000
Caldas (MG)	14217	20.000
Camacho (MG)	2838	20.000
Camanducaia (MG)	26097	52.194
Cambuí (MG)	29536	59.072
Cambuquira (MG)	12313	20.000
Campanário (MG)	2923	20.000
Campanha (MG)	15935	20.000
Campestre (MG)	20696	41.392
Campina Verde (MG)	18011	20.000
Campo Azul (MG)	3714	20.000
Campo Belo (MG)	52277	104.554
Campo do Meio (MG)	11377	20.000
Campo Florido (MG)	8466	20.000
Campos Altos (MG)	12979	20.000
Campos Gerais (MG)	26105	52.210
Cana Verde (MG)	5272	20.000
Canaã (MG)	4715	20.000
Canápolis (MG)	10608	20.000
Candeias (MG)	14001	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Cantagalo (MG)	3974	20.000
Caparaó (MG)	5048	20.000
Capela Nova (MG)	4362	20.000
Capelinha (MG)	39624	79.248
Capetinga (MG)	6562	20.000
Capim Branco (MG)	10663	20.000
Capinópolis (MG)	14655	20.000
Capitão Andrade (MG)	4585	20.000
Capitão Enéas (MG)	14108	20.000
Capitolio (MG)	10380	20.000
Caputira (MG)	8936	20.000
Caraí (MG)	19548	20.000
Caranaíba (MG)	2933	20.000
Carandaí (MG)	23812	47.624
Carangola (MG)	31240	62.480
Caratinga (MG)	87360	174.720
Carbonita (MG)	8512	20.000
Careaçu (MG)	6816	20.000
Carlos Chagas (MG)	18615	20.000
Carmésia (MG)	2605	20.000
Carmo da Cachoeira (MG)	11547	20.000
Carmo da Mata (MG)	11019	20.000
Carmo de Minas (MG)	13797	20.000
Carmo do Cajuru (MG)	23479	46.958
Carmo do Paranaíba (MG)	29011	58.022
Carmo do Rio Claro (MG)	20954	41.908
Carmópolis de Minas (MG)	17878	20.000
Carneirinho (MG)	9422	20.000
Carrancas (MG)	4049	20.000
Carvalhópolis (MG)	3341	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Carvalhos (MG)	4422	20.000
Casa Grande (MG)	2214	20.000
Cascalho Rico (MG)	2712	20.000
Cássia (MG)	17155	20.000
Cataguases (MG)	66261	132.522
Catas Altas (MG)	5473	20.000
Catas Altas da Noruega (MG)	3110	20.000
Catuji (MG)	7030	20.000
Catuti (MG)	4739	20.000
Caxambu (MG)	21056	42.112
Cedro do Abaeté (MG)	1081	20.000
Central de Minas (MG)	6171	20.000
Centralina (MG)	10207	20.000
Chácara (MG)	3075	20.000
Chalé (MG)	6075	20.000
Chapada do Norte (MG)	10337	20.000
Chapada Gaúcha (MG)	12355	20.000
Chiador (MG)	2800	20.000
Cipotânea (MG)	5581	20.000
Claraval (MG)	4658	20.000
Claro dos Poções (MG)	7166	20.000
Cláudio (MG)	30159	60.318
Coimbra (MG)	7117	20.000
Coluna (MG)	8163	20.000
Comendador Gomes (MG)	2773	20.000
Comercinho (MG)	6660	20.000
Conceição da Aparecida (MG)	10371	20.000
Conceição da Barra de Minas (MG)	3560	20.000
Conceição das Alagoas (MG)	28381	56.762
Conceição das Pedras (MG)	2772	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Conceição de Ipanema (MG)	4409	20.000
Conceição do Mato Dentro (MG)	23162	46.324
Conceição do Pará (MG)	5415	20.000
Conceição do Rio Verde (MG)	12541	20.000
Conceição dos Ouros (MG)	10880	20.000
Cônego Marinho (MG)	7237	20.000
Confins (MG)	7350	20.000
Congonhal (MG)	11083	20.000
Congonhas (MG)	52890	105.780
Congonhas do Norte (MG)	4831	20.000
Conquista (MG)	6694	20.000
Conselheiro Lafaiete (MG)	131621	263.242
Conselheiro Pena (MG)	20824	41.648
Consolação (MG)	1563	20.000
Contagem (MG)	621865	1.243.730
Coqueiral (MG)	9023	20.000
Coração de Jesus (MG)	25377	50.754
Cordisburgo (MG)	7547	20.000
Cordislândia (MG)	3200	20.000
Corinto (MG)	23532	47.064
Coroaci (MG)	10884	20.000
Coromandel (MG)	28894	57.788
Coronel Fabriciano (MG)	104736	209.472
Coronel Murta (MG)	8200	20.000
Coronel Pacheco (MG)	2762	20.000
Coronel Xavier Chaves (MG)	3486	20.000
Córrego Danta (MG)	2960	20.000
Córrego do Bom Jesus (MG)	4272	20.000
Córrego Fundo (MG)	6133	20.000
Córrego Novo (MG)	2875	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Couto de Magalhães de Minas (MG)	4245	20.000
Crisólita (MG)	5265	20.000
Cristais (MG)	12197	20.000
Cristália (MG)	5121	20.000
Cristiano Otoni (MG)	4667	20.000
Cristina (MG)	10374	20.000
Crucilândia (MG)	5434	20.000
Cruzeiro da Fortaleza (MG)	3521	20.000
Cruzília (MG)	15362	20.000
Cuparaque (MG)	3983	20.000
Curral de Dentro (MG)	7406	20.000
Curvelo (MG)	80352	160.704
Datas (MG)	5465	20.000
Delfim Moreira (MG)	7952	20.000
Delfinópolis (MG)	8397	20.000
Delta (MG)	10494	20.000
Descoberto (MG)	4928	20.000
Desterro de Entre Rios (MG)	7653	20.000
Desterro do Melo (MG)	2994	20.000
Diamantina (MG)	47702	95.404
Diogo de Vasconcelos (MG)	3549	20.000
Dionísio (MG)	6847	20.000
Divinésia (MG)	4226	20.000
Divino (MG)	20706	41.412
Divino das Laranjeiras (MG)	4178	20.000
Divinolândia de Minas (MG)	6516	20.000
Divinópolis (MG)	231091	462.182
Divisa Alegre (MG)	6321	20.000
Divisa Nova (MG)	5851	20.000
Divisópolis (MG)	10213	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Dom Bosco (MG)	3697	20.000
Dom Cavati (MG)	4904	20.000
Dom Joaquim (MG)	4899	20.000
Dom Silvério (MG)	5228	20.000
Dom Viçoso (MG)	3095	20.000
Dona Euzébia (MG)	6093	20.000
Dores de Campos (MG)	10007	20.000
Dores de Guanhães (MG)	5029	20.000
Dores do Indaiá (MG)	12630	20.000
Dores do Turvo (MG)	4987	20.000
Doresópolis (MG)	1461	20.000
Douradoquara (MG)	1829	20.000
Durandé (MG)	7817	20.000
Elói Mendes (MG)	26336	52.672
Engenheiro Caldas (MG)	13622	20.000
Engenheiro Navarro (MG)	6354	20.000
Entre Folhas (MG)	5179	20.000
Entre Rios de Minas (MG)	14746	20.000
Ervália (MG)	20255	40.510
Esmeraldas (MG)	85594	171.188
Espera Feliz (MG)	24102	48.204
Espinosa (MG)	30443	60.886
Espírito Santo do Dourado (MG)	6611	20.000
Estiva (MG)	11502	20.000
Estrela Dalva (MG)	2186	20.000
Estrela do Indaiá (MG)	2772	20.000
Estrela do Sul (MG)	6840	20.000
Eugenópolis (MG)	10801	20.000
Ewbank da Câmara (MG)	3875	20.000
Extrema (MG)	53482	106.964



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Fama (MG)	2578	20.000
Faria Lemos (MG)	3188	20.000
Felício dos Santos (MG)	5133	20.000
Felisburgo (MG)	6489	20.000
Felixlândia (MG)	13978	20.000
Fernandes Tourinho (MG)	2789	20.000
Ferros (MG)	9590	20.000
Fervedouro (MG)	10445	20.000
Florestal (MG)	8045	20.000
Fonte: IBGE - Censo Demográfico		
Formiga (MG)	68248	136.496
Formoso (MG)	7949	20.000
Fortaleza de Minas (MG)	3477	20.000
Fortuna de Minas (MG)	3093	20.000
Francisco Badaró (MG)	7366	20.000
Francisco Dumont (MG)	4503	20.000
Francisco Sá (MG)	23476	46.952
Franciscópolis (MG)	5034	20.000
Frei Gaspar (MG)	5640	20.000
Frei Inocêncio (MG)	8226	20.000
Frei Lagonegro (MG)	3391	20.000
Fronteira (MG)	14533	20.000
Fronteira dos Vales (MG)	4345	20.000
Fruta de Leite (MG)	4647	20.000
Frutal (MG)	58588	117.176
Funilândia (MG)	4686	20.000
Galiléia (MG)	6222	20.000
Gameleiras (MG)	4793	20.000
Glaucilândia (MG)	2928	20.000
Goiabeira (MG)	2830	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Goianá (MG)	4053	20.000
Gonçalves (MG)	4736	20.000
Gonzaga (MG)	5230	20.000
Gouveia (MG)	11331	20.000
Governador Valadares (MG)	257172	514.344
Grão Mogol (MG)	13901	20.000
Grupiara (MG)	1392	20.000
Guanhães (MG)	32244	64.488
Guapé (MG)	13772	20.000
Guaraciaba (MG)	9753	20.000
Guaraciama (MG)	5051	20.000
Guaranésia (MG)	19150	20.000
Guarani (MG)	7714	20.000
Guarará (MG)	3149	20.000
Guarda-Mor (MG)	6539	20.000
Guaxupé (MG)	50911	101.822
Guidoval (MG)	7131	20.000
Guimarânia (MG)	8478	20.000
Guiricema (MG)	7778	20.000
Gurinhatã (MG)	5192	20.000
Heliodora (MG)	6134	20.000
Iapu (MG)	12030	20.000
Ibertioga (MG)	5198	20.000
Ibiá (MG)	22229	44.458
Ibiaí (MG)	6286	20.000
Ibiracatu (MG)	5081	20.000
Ibiraci (MG)	10948	20.000
Ibirité (MG)	170387	340.774
Ibitiúra de Minas (MG)	3365	20.000
Ibituruna (MG)	2698	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Icaraí de Minas (MG)	10677	20.000
Igarapé (MG)	45847	91.694
Igaratinga (MG)	10830	20.000
Iguatama (MG)	6826	20.000
Ijací (MG)	7003	20.000
Ilicínea (MG)	12741	20.000
Imbé de Minas (MG)	6986	20.000
Inconfidentes (MG)	7301	20.000
Indaiabira (MG)	6346	20.000
Indianópolis (MG)	6171	20.000
Ingaí (MG)	2580	20.000
Inhapim (MG)	22692	45.384
Inhaúma (MG)	6239	20.000
Inimutaba (MG)	7371	20.000
Ipaba (MG)	17136	20.000
Ipanema (MG)	19522	20.000
Ipatinga (MG)	227731	455.462
Ipiaçu (MG)	3775	20.000
Ipuiúna (MG)	9135	20.000
Iraí de Minas (MG)	7180	20.000
Itabira (MG)	113343	226.686
Itabirinha (MG)	10362	20.000
Itabirito (MG)	53282	106.564
Itacambira (MG)	4252	20.000
Itacarambi (MG)	17208	20.000
Itaguara (MG)	13846	20.000
Itaipé (MG)	10463	20.000
Itajubá (MG)	93073	186.146
Itamarandiba (MG)	32948	65.896
Itamarati de Minas (MG)	3690	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Itambacuri (MG)	21042	42.084
Itambé do Mato Dentro (MG)	2142	20.000
Itamogi (MG)	10770	20.000
Itamonte (MG)	14786	20.000
Itanhandu (MG)	15236	20.000
Itanhomi (MG)	11128	20.000
Itaobim (MG)	19151	20.000
Itapagipe (MG)	13690	20.000
Itapecerica (MG)	20984	41.968
Itapeva (MG)	12692	20.000
Itatiaiuçu (MG)	12966	20.000
Itaú de Minas (MG)	14406	20.000
Itaúna (MG)	97669	195.338
Itaverava (MG)	5642	20.000
Itinga (MG)	13745	20.000
Itueta (MG)	6052	20.000
Ituiutaba (MG)	102217	204.434
Itumirim (MG)	6635	20.000
Iturama (MG)	38295	76.590
Itutinga (MG)	4217	20.000
Jaboticatubas (MG)	20406	40.812
Jacinto (MG)	11042	20.000
Jacuí (MG)	7495	20.000
Jacutinga (MG)	25525	51.050
Jaguaraçu (MG)	3092	20.000
Jaíba (MG)	37660	75.320
Jampruca (MG)	4296	20.000
Janaúba (MG)	70699	141.398
Januária (MG)	65130	130.260
Japaraíba (MG)	4508	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Japonvar (MG)	8127	20.000
Jeceaba (MG)	6197	20.000
Jenipapo de Minas (MG)	6100	20.000
Jequeri (MG)	12419	20.000
Jequitaí (MG)	6484	20.000
Jequitibá (MG)	5883	20.000
Jequitinhonha (MG)	24002	48.004
Jesuânia (MG)	5138	20.000
Joaíma (MG)	13888	20.000
Joanésia (MG)	4329	20.000
João Monlevade (MG)	80187	160.374
João Pinheiro (MG)	46801	93.602
Joaquim Felício (MG)	3854	20.000
Jordânia (MG)	10304	20.000
José Gonçalves de Minas (MG)	3969	20.000
José Raydan (MG)	4268	20.000
Josenópolis (MG)	3630	20.000
Juatuba (MG)	30716	61.432
Juiz de Fora (MG)	540756	1.081.512
Juramento (MG)	3768	20.000
Juruaiá (MG)	11084	20.000
Juvenília (MG)	5789	20.000
Ladainha (MG)	14375	20.000
Lagamar (MG)	6631	20.000
Lagoa da Prata (MG)	51412	102.824
Lagoa dos Patos (MG)	3313	20.000
Lagoa Dourada (MG)	12769	20.000
Lagoa Formosa (MG)	18904	20.000
Lagoa Grande (MG)	8969	20.000
Lagoa Santa (MG)	75145	150.290



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Lajinha (MG)	20835	41.670
Lambari (MG)	20414	40.828
Lamim (MG)	3184	20.000
Laranjal (MG)	5963	20.000
Lassance (MG)	7124	20.000
Lavras (MG)	104761	209.522
Leandro Ferreira (MG)	3199	20.000
Leme do Prado (MG)	4341	20.000
Leopoldina (MG)	51145	102.290
Liberdade (MG)	4737	20.000
Lima Duarte (MG)	17221	20.000
Limeira do Oeste (MG)	8687	20.000
Lontra (MG)	8790	20.000
Luisburgo (MG)	6956	20.000
Luislândia (MG)	6210	20.000
Luminárias (MG)	5586	20.000
Luz (MG)	17875	20.000
Machacalis (MG)	6487	20.000
Machado (MG)	37684	75.368
Madre de Deus de Minas (MG)	5191	20.000
Malacacheta (MG)	17516	20.000
Mamonas (MG)	5997	20.000
Manga (MG)	18886	20.000
Manhuaçu (MG)	91886	183.772
Manhumirim (MG)	20610	41.220
Mantena (MG)	26535	53.070
Mar de Espanha (MG)	12721	20.000
Maravilhas (MG)	7333	20.000
Maria da Fé (MG)	14247	20.000
Mariana (MG)	61387	122.774



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Marilac (MG)	4224	20.000
Mário Campos (MG)	15861	20.000
Maripá de Minas (MG)	3387	20.000
Marliéria (MG)	4592	20.000
Marmelópolis (MG)	3200	20.000
Martinho Campos (MG)	14003	20.000
Martins Soares (MG)	8396	20.000
Mata Verde (MG)	9113	20.000
Materlândia (MG)	3963	20.000
Mateus Leme (MG)	37841	75.682
Mathias Lobato (MG)	3038	20.000
Matias Barbosa (MG)	14121	20.000
Matias Cardoso (MG)	8895	20.000
Matipó (MG)	18552	20.000
Mato Verde (MG)	12038	20.000
Matozinhos (MG)	37618	75.236
Matutina (MG)	3814	20.000
Medeiros (MG)	3900	20.000
Medina (MG)	20156	40.312
Mendes Pimentel (MG)	5606	20.000
Mercês (MG)	10373	20.000
Mesquita (MG)	5040	20.000
Minas Novas (MG)	24405	48.810
Minduri (MG)	3741	20.000
Mirabela (MG)	13651	20.000
Miradouro (MG)	8968	20.000
Miraí (MG)	13633	20.000
Miravânia (MG)	3985	20.000
Moeda (MG)	5125	20.000
Moema (MG)	7548	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Monjolos (MG)	2169	20.000
Monsenhor Paulo (MG)	8340	20.000
Montalvânia (MG)	14060	20.000
Monte Alegre de Minas (MG)	20170	40.340
Monte Azul (MG)	20328	40.656
Monte Belo (MG)	13046	20.000
Monte Carmelo (MG)	47689	95.378
Monte Formoso (MG)	4381	20.000
Monte Santo de Minas (MG)	20890	41.780
Monte Sião (MG)	24089	48.178
Montes Claros (MG)	414240	828.480
Montezuma (MG)	6888	20.000
Morada Nova de Minas (MG)	9066	20.000
Morro da Garça (MG)	2411	20.000
Morro do Pilar (MG)	3133	20.000
Munhoz (MG)	7451	20.000
Muriaé (MG)	104108	208.216
Mutum (MG)	27635	55.270
Muzambinho (MG)	21891	43.782
Nacip Raydan (MG)	2459	20.000
Nanuque (MG)	35038	70.076
Naque (MG)	6303	20.000
Natalândia (MG)	3520	20.000
Natércia (MG)	4691	20.000
Nazareno (MG)	8179	20.000
Nepomuceno (MG)	25018	50.036
Ninheira (MG)	10588	20.000
Nova Belém (MG)	3151	20.000
Nova Era (MG)	17438	20.000
Nova Lima (MG)	111697	223.394



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nova Módica (MG)	3663	20.000
Nova Ponte (MG)	14598	20.000
Nova Porteirinha (MG)	6706	20.000
Nova Resende (MG)	16387	20.000
Nova Serrana (MG)	105552	211.104
Nova União (MG)	5909	20.000
Novo Cruzeiro (MG)	26975	53.950
Novo Oriente de Minas (MG)	10275	20.000
Novorizonte (MG)	4571	20.000
Olaria (MG)	1945	20.000
Olhos-d'Água (MG)	5385	20.000
Olímpio Noronha (MG)	2555	20.000
Oliveira (MG)	39262	78.524
Oliveira Fortes (MG)	2027	20.000
Onça de Pitangui (MG)	2969	20.000
Oratórios (MG)	4917	20.000
Orizânia (MG)	8437	20.000
Ouro Branco (MG)	38724	77.448
Ouro Fino (MG)	32094	64.188
Ouro Preto (MG)	74824	149.648
Ouro Verde de Minas (MG)	5757	20.000
Padre Carvalho (MG)	5058	20.000
Padre Paraíso (MG)	17334	20.000
Pai Pedro (MG)	5551	20.000
Paineiras (MG)	4224	20.000
Pains (MG)	8142	20.000
Paiva (MG)	1474	20.000
Palma (MG)	5707	20.000
Palmópolis (MG)	6301	20.000
Papagaios (MG)	13920	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Pará de Minas (MG)	97139	194.278
Paracatu (MG)	94017	188.034
Paraguaçu (MG)	21723	43.446
Paraisópolis (MG)	20445	40.890
Paraopeba (MG)	24107	48.214
Passa Quatro (MG)	15515	20.000
Passa Tempo (MG)	8473	20.000
Passa Vinte (MG)	2233	20.000
Passabém (MG)	1600	20.000
Passos (MG)	111939	223.878
Patis (MG)	4837	20.000
Patos de Minas (MG)	159235	318.470
Patrocínio (MG)	89826	179.652
Patrocínio do Muriaé (MG)	5576	20.000
Paula Cândido (MG)	8659	20.000
Paulistas (MG)	4389	20.000
Pavão (MG)	8047	20.000
Peçanha (MG)	17446	20.000
Pedra Azul (MG)	24410	48.820
Pedra Bonita (MG)	7320	20.000
Pedra do Anta (MG)	3311	20.000
Pedra do Indaiá (MG)	4112	20.000
Pedra Dourada (MG)	2757	20.000
Pedralva (MG)	10760	20.000
Pedras de Maria da Cruz (MG)	10452	20.000
Pedrinópolis (MG)	3344	20.000
Pedro Leopoldo (MG)	62580	125.160
Pedro Teixeira (MG)	1810	20.000
Pequeri (MG)	3351	20.000
Pequi (MG)	4155	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Perdigão (MG)	12268	20.000
Perdizes (MG)	17151	20.000
Perdões (MG)	21384	42.768
Periquito (MG)	6553	20.000
Pescador (MG)	3570	20.000
Piau (MG)	2796	20.000
Piedade de Caratinga (MG)	8529	20.000
Piedade de Ponte Nova (MG)	3976	20.000
Piedade do Rio Grande (MG)	4604	20.000
Piedade dos Gerais (MG)	5019	20.000
Pimenta (MG)	8563	20.000
Pingo-d'Água (MG)	4706	20.000
Pintópolis (MG)	7084	20.000
Piracema (MG)	6700	20.000
Pirajuba (MG)	5537	20.000
Piranga (MG)	17018	20.000
Piranguçu (MG)	6041	20.000
Piranguinho (MG)	9120	20.000
Pirapetinga (MG)	11077	20.000
Pirapora (MG)	55606	111.212
Piraúba (MG)	11610	20.000
Pitangui (MG)	26685	53.370
Piumhi (MG)	36062	72.124
Planura (MG)	11145	20.000
Poço Fundo (MG)	16388	20.000
Poços de Caldas (MG)	163742	327.484
Pocrane (MG)	8350	20.000
Pompéu (MG)	31047	62.094
Ponte Nova (MG)	57776	115.552
Ponto Chique (MG)	3747	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Ponto dos Volantes (MG)	10883	20.000
Porteirinha (MG)	37438	74.876
Porto Firme (MG)	10569	20.000
Poté (MG)	13666	20.000
Pouso Alegre (MG)	152212	304.424
Pouso Alto (MG)	6566	20.000
Prados (MG)	9048	20.000
Prata (MG)	28342	56.684
Pratápolis (MG)	8406	20.000
Pratinha (MG)	3559	20.000
Presidente Bernardes (MG)	4850	20.000
Presidente Juscelino (MG)	3465	20.000
Presidente Kubitschek (MG)	3071	20.000
Presidente Olegário (MG)	18765	20.000
Prudente de Moraes (MG)	11466	20.000
Quartel Geral (MG)	3179	20.000
Queluzito (MG)	1770	20.000
Raposos (MG)	16279	20.000
Raul Soares (MG)	23423	46.846
Recreio (MG)	11007	20.000
Reduto (MG)	7848	20.000
Resende Costa (MG)	11230	20.000
Resplendor (MG)	17226	20.000
Ressaquinha (MG)	4548	20.000
Riachinho (MG)	6863	20.000
Riacho dos Machados (MG)	8756	20.000
Ribeirão das Neves (MG)	329794	659.588
Ribeirão Vermelho (MG)	4080	20.000
Rio Acima (MG)	10261	20.000
Rio Casca (MG)	12789	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rio do Prado (MG)	4639	20.000
Rio Doce (MG)	2484	20.000
Rio Espera (MG)	5429	20.000
Rio Manso (MG)	5568	20.000
Rio Novo (MG)	8518	20.000
Rio Paranaíba (MG)	14532	20.000
Rio Pardo de Minas (MG)	28271	56.542
Rio Piracicaba (MG)	14631	20.000
Rio Pomba (MG)	17443	20.000
Rio Preto (MG)	5141	20.000
Rio Vermelho (MG)	12638	20.000
Ritápolis (MG)	4994	20.000
Rochedo de Minas (MG)	2291	20.000
Rodeiro (MG)	8664	20.000
Romaria (MG)	3386	20.000
Rosário da Limeira (MG)	4734	20.000
Rubelita (MG)	5679	20.000
Rubim (MG)	10298	20.000
Sabará (MG)	129372	258.744
Sabinópolis (MG)	14240	20.000
Sacramento (MG)	26670	53.340
Salinas (MG)	40178	80.356
Salto da Divisa (MG)	6110	20.000
Santa Bárbara (MG)	30466	60.932
Santa Bárbara do Leste (MG)	8458	20.000
Santa Bárbara do Monte Verde (MG)	3095	20.000
Santa Bárbara do Tugúrio (MG)	4208	20.000
Santa Cruz de Minas (MG)	8109	20.000
Santa Cruz de Salinas (MG)	3910	20.000
Santa Cruz do Escalvado (MG)	4673	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Santa Efigênia de Minas (MG)	4039	20.000
Santa Fé de Minas (MG)	3522	20.000
Santa Helena de Minas (MG)	5938	20.000
Santa Juliana (MG)	15734	20.000
Santa Luzia (MG)	218805	437.610
Santa Margarida (MG)	16395	20.000
Santa Maria de Itabira (MG)	10491	20.000
Santa Maria do Salto (MG)	4755	20.000
Santa Maria do Suaçuí (MG)	12788	20.000
Santa Rita de Caldas (MG)	8460	20.000
Santa Rita de Ibitipoca (MG)	3301	20.000
Santa Rita de Jacutinga (MG)	4755	20.000
Santa Rita de Minas (MG)	6773	20.000
Santa Rita do Itueto (MG)	5826	20.000
Santa Rita do Sapucaí (MG)	40635	81.270
Santa Rosa da Serra (MG)	3382	20.000
Santa Vitória (MG)	20973	41.946
Santana da Vargem (MG)	6639	20.000
Santana de Cataguases (MG)	3489	20.000
Santana de Pirapama (MG)	7030	20.000
Santana do Deserto (MG)	3747	20.000
Santana do Garambéu (MG)	2137	20.000
Santana do Jacaré (MG)	4214	20.000
Santana do Manhuaçu (MG)	8987	20.000
Santana do Paraíso (MG)	44800	89.600
Santana do Riacho (MG)	5313	20.000
Santana dos Montes (MG)	3469	20.000
Santo Antônio do Amparo (MG)	17285	20.000
Santo Antônio do Aventureiro (MG)	3769	20.000
Santo Antônio do Grama (MG)	4229	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Santo Antônio do Itambé (MG)	3915	20.000
Santo Antônio do Jacinto (MG)	10327	20.000
Santo Antônio do Monte (MG)	27295	54.590
Santo Antônio do Retiro (MG)	6629	20.000
Santo Antônio do Rio Abaixo (MG)	1808	20.000
Santo Hipólito (MG)	2717	20.000
Santos Dumont (MG)	42406	84.812
São Bento Abade (MG)	4713	20.000
São Brás do Suaçuí (MG)	3989	20.000
São Domingos das Dores (MG)	5626	20.000
São Domingos do Prata (MG)	17392	20.000
São Félix de Minas (MG)	3200	20.000
São Francisco (MG)	52762	105.524
São Francisco de Paula (MG)	6187	20.000
São Francisco de Sales (MG)	5732	20.000
São Francisco do Glória (MG)	4800	20.000
São Geraldo (MG)	10282	20.000
São Geraldo da Piedade (MG)	3305	20.000
São Geraldo do Baixio (MG)	3143	20.000
São Gonçalo do Abaeté (MG)	7375	20.000
São Gonçalo do Pará (MG)	11770	20.000
São Gonçalo do Rio Abaixo (MG)	11850	20.000
São Gonçalo do Rio Preto (MG)	3032	20.000
São Gonçalo do Sapucaí (MG)	23959	47.918
São Gotardo (MG)	40910	81.820
São João Batista do Glória (MG)	7652	20.000
São João da Lagoa (MG)	4822	20.000
São João da Mata (MG)	2914	20.000
São João da Ponte (MG)	23930	47.860
São João das Missões (MG)	13024	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São João del Rei (MG)	90225	180.450
São João do Manhuaçu (MG)	11246	20.000
São João do Manteninha (MG)	5331	20.000
São João do Oriente (MG)	7070	20.000
São João do Pacuí (MG)	3971	20.000
São João do Paraíso (MG)	23910	47.820
São João Evangelista (MG)	15315	20.000
São João Nepomuceno (MG)	25565	51.130
São Joaquim de Bicas (MG)	34348	68.696
São José da Barra (MG)	7793	20.000
São José da Lapa (MG)	26015	52.030
São José da Safira (MG)	3806	20.000
São José da Varginha (MG)	4536	20.000
São José do Alegre (MG)	4133	20.000
São José do Divino (MG)	3464	20.000
São José do Goiabal (MG)	5396	20.000
São José do Jacuri (MG)	6197	20.000
São José do Mantimento (MG)	2753	20.000
São Lourenço (MG)	44798	89.596
São Miguel do Anta (MG)	6334	20.000
São Pedro da União (MG)	4885	20.000
São Pedro do Suaçuí (MG)	5103	20.000
São Pedro dos Ferros (MG)	7166	20.000
São Romão (MG)	10315	20.000
São Roque de Minas (MG)	7129	20.000
São Sebastião da Bela Vista (MG)	6387	20.000
São Sebastião da Vargem Alegre (MG)	3113	20.000
São Sebastião do Anta (MG)	6194	20.000
São Sebastião do Maranhão (MG)	10079	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São Sebastião do Oeste (MG)	8815	20.000
São Sebastião do Paraíso (MG)	71796	143.592
São Sebastião do Rio Preto (MG)	1259	20.000
São Sebastião do Rio Verde (MG)	2300	20.000
São Tiago (MG)	11192	20.000
São Tomás de Aquino (MG)	6740	20.000
São Tomé das Letras (MG)	6904	20.000
São Vicente de Minas (MG)	6804	20.000
Sapucaí-Mirim (MG)	6311	20.000
Sardoá (MG)	5104	20.000
Sarzedo (MG)	36844	73.688
Sem-Peixe (MG)	2433	20.000
Senador Amaral (MG)	6206	20.000
Senador Cortes (MG)	2240	20.000
Senador Firmino (MG)	7716	20.000
Senador José Bento (MG)	2068	20.000
Senador Modestino Gonçalves (MG)	4008	20.000
Senhora de Oliveira (MG)	5483	20.000
Senhora do Porto (MG)	3067	20.000
Senhora dos Remédios (MG)	10384	20.000
Sericita (MG)	7345	20.000
Seritinga (MG)	1819	20.000
Serra Azul de Minas (MG)	3792	20.000
Serra da Saudade (MG)	833	20.000
Serra do Salitre (MG)	11801	20.000
Serra dos Aimorés (MG)	6944	20.000
Serrania (MG)	7621	20.000
Serranópolis de Minas (MG)	4399	20.000
Serranos (MG)	1990	20.000
Serro (MG)	21952	43.904



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Sete Lagoas (MG)	227360	454.720
Setubinha (MG)	9917	20.000
Silveirânia (MG)	2323	20.000
Silvianópolis (MG)	6179	20.000
Simão Pereira (MG)	2947	20.000
Simonésia (MG)	19750	20.000
Sobrália (MG)	5137	20.000
Soledade de Minas (MG)	5613	20.000
Tabuleiro (MG)	4014	20.000
Taiobeiras (MG)	33050	66.100
Taparuba (MG)	3387	20.000
Tapira (MG)	4118	20.000
Tapiraí (MG)	1690	20.000
Taquaraçu de Minas (MG)	4224	20.000
Tarumirim (MG)	14709	20.000
Teixeiras (MG)	12255	20.000
Teófilo Otoni (MG)	137418	274.836
Timóteo (MG)	81579	163.158
Tiradentes (MG)	7744	20.000
Tiros (MG)	7883	20.000
Tocantins (MG)	16185	20.000
Tocos do Moji (MG)	3826	20.000
Toledo (MG)	7214	20.000
Tombos (MG)	8609	20.000
Três Corações (MG)	75485	150.970
Três Marias (MG)	28895	57.790
Três Pontas (MG)	55259	110.518
Tumiritinga (MG)	5886	20.000
Tupaciguara (MG)	25470	50.940
Turmalina (MG)	20000	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Turvolândia (MG)	4935	20.000
Ubá (MG)	103365	206.730
Ubaí (MG)	11708	20.000
Ubaporanga (MG)	13017	20.000
Uberaba (MG)	337846	675.692
Uberlândia (MG)	713232	1.426.464
Umburatiba (MG)	2684	20.000
Unaí (MG)	86619	173.238
União de Minas (MG)	3828	20.000
Uruana de Minas (MG)	3282	20.000
Urucânia (MG)	10600	20.000
Urucuia (MG)	17479	20.000
Vargem Alegre (MG)	5780	20.000
Vargem Bonita (MG)	2158	20.000
Vargem Grande do Rio Pardo (MG)	4633	20.000
Varginha (MG)	136467	272.934
Varjão de Minas (MG)	6969	20.000
Várzea da Palma (MG)	33744	67.488
Varzelândia (MG)	18840	20.000
Vazante (MG)	19975	20.000
Verdelândia (MG)	7672	20.000
Veredinha (MG)	5181	20.000
Veríssimo (MG)	3411	20.000
Vermelho Novo (MG)	4899	20.000
Vespasiano (MG)	129246	258.492
Viçosa (MG)	76430	152.860
Vieiras (MG)	3700	20.000
Virgem da Lapa (MG)	11804	20.000
Virgínia (MG)	8908	20.000
Virginópolis (MG)	10314	20.000



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Virgolândia (MG)	4552	20.000
Visconde do Rio Branco (MG)	39160	78.320
Volta Grande (MG)	4443	20.000
Wenceslau Braz (MG)	2356	20.000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 44.367.746,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Ações e Cronograma da Política de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Minas Gerais.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Adesão à Política - assinatura pelo gestor municipal do Termo de Adesão à Resolução	10 dias corridos a partir da disponibilização do Termo no SIGRES – outubro de 2023
Pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro	Novembro de 2023
Homologação em CIB Micro da escolha do Elenco de Atividade Econômicas de responsabilidade de fiscalização municipal	Até abril de 2024
Diagnóstico das responsabilidades de fiscalização dos municípios – apuração do indicador da resolução	Até maio de 2024
Pagamento da segunda parcela do incentivo financeiro	Junho de 2024

**Informações da dotação orçamentária das parcelas**

Valor total de R\$ 92.937.746,00 (noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

No ano de 2023 será repassado o valor total de R\$ 44.387.746,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) conforme regras dispostas no Anexo I desta Resolução, e por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.304.150.4440.0001 334141 10.1; 4291.10.304.150.4440.0001 334541 10.1 – UPG 875.

No ano de 2024 poderá ser repassado o valor total de até R\$ 48.550.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária a ser informada no exercício financeiro vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DO MONITORAMENTO**

O monitoramento dessa resolução se dará por meio de um diagnóstico que deverá ser preenchido por todos os municípios informando sua responsabilidade de fiscalização (situação atual antes da implementação da Política) sobre cada Atividade Econômica sujeita à Vigilância Sanitária e por meio de reuniões de acompanhamento das ações.

**1) Nome do indicador:** Taxa de execução do diagnóstico municipal de fiscalização sanitária.

**Descrição do indicador:** Estabelece a relação entre o número de municípios que preencheram o diagnóstico municipal de fiscalização sanitária em relação ao total de municípios mineiros.

**Método de cálculo:** (Número de municípios que preencheram o diagnóstico municipal de fiscalização sanitária / 853) x 100.

**Observações:** O diagnóstico, que deverá ser preenchido por todos os municípios, informará sua responsabilidade de fiscalização (situação atual, anterior à implementação da política) sobre cada Atividade Econômica sujeita à Vigilância Sanitária. O instrumento será disponibilizado pela Superintendência de Vigilância Sanitária, com prazo de resposta dos municípios até o dia 31/05/2024.

**Fonte:** Diagnóstico de declaração municipal.

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Meta:** 100%

**Polaridade:** Maior melhor.

**Periodicidade:** Anual, cumulativo.

**2) Nome do indicador:** Quantidade de reuniões de monitoramento realizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Descrição do indicador:** Estabelece o total de reuniões (online/presencial) de monitoramento realizadas pelas URS/GRS junto aos municípios para orientar e monitorar o plano de descentralização das atividades de fiscalização sanitária a que se refere esta política.

**Método de cálculo:** Somatório das reuniões de monitoramento realizadas.

**Fonte:** Relatório de monitoramento, contendo informações prestadas pelas URS/GRS à Superintendência de Vigilância Sanitária acerca das reuniões realizadas.

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Meta:** 853.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Periodicidade:** Anual, cumulativo.

**3) Nome do indicador:** Oficina anual de compartilhamento de experiências.

**Descrição do indicador:** Estabelece a realização de uma reunião por ano junto aos municípios de jurisdição da URS para compartilhamento das experiências exitosas na execução do plano de descentralização.

**Método de cálculo:** Somatório das reuniões de monitoramento realizadas.

**Fonte:** Relatório e lista de presença da Oficina.

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Meta:** 28

**Polaridade:** Maior melhor.

**Periodicidade:** Anual, cumulativo.